



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Marinete Mourão		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Thiago Mourão		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº 02088657-8</b>	<b>PARECER Nº 0131/2002</b>	<b>APROVADO EM: 12.03.2002</b>

### **I – RELATÓRIO**

Marinete Mourão, mediante processo Nº 02088657-8, solicita a este Conselho que o Colégio Estadual Presidente Humberto Castelo Branco considere aprovado seu filho Thiago Mourão, na disciplina Geografia, no ano de 2001, não havendo no boletim expedido pelo referido estabelecimento de ensino menção da série em que se dera a reprovação.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Causa estranheza o fato de o aluno em referência, haver sido considerado reprovado na disciplina Geografia, quando o boletim referente à 4ª etapa, expedido pelo referido Colégio, registra nota 5,0, na 1ª etapa, 4,0, na 2ª, 5,0, na 3ª e 10, na 4ª, que, somadas, dão um total de 24 pontos que, divididos por 4, tem-se a média 6,0, mais que suficiente para ser promovido, pois, a nota mínima exigida é 5,0. Entretanto, o aluno foi para a recuperação sem saber o motivo e na avaliação obteve nota 1,0.

Julgando apenas pelo que está no processo, cremos que houve um equívoco por parte do colégio devendo, portanto, ser retificado.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis a que este Conselho de Educação considere o aluno Thiago Mourão aprovado, na disciplina Geografia, considerando o que está no processo.

Tal procedimento deverá constar nas atas finais de 2001.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont.Par/Nº 0131/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2002.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0131/2002
SPU	Nº	02088657-8
APROVADO	EM:	12.03.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC